

DECRETO Nº 4987/2013

“Estabelece o período para a realização da inspeção veicular obrigatória semestral para as vans de transporte coletivo escolares e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, VI e Art. 109, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os veículos de permissionários de transporte coletivo de escolares da frota do Município de Itajubá deverão, obrigatoriamente, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), se submeter a uma inspeção veicular semestral, certificando-se uma declaração do devido Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. A inspeção de que trata o caput deste artigo deverá ser feita entre os dias 01 e 31 de janeiro e entre 01 e 31 de julho de cada ano, e será realizada pelo CEITEC, localizado na cidade de Pouso Alegre/MG, com a emissão de Laudo, conforme legislação em vigor.

Art. 2º A certificação semestral a que se refere este decreto passa a fazer parte dos itens dos editais de licitação e/ou processos de cadastramento expedidos pela Prefeitura Municipal, obrigatório quando no certame público houver, pelos licitantes, a utilização de veículos, diretamente, nos serviços prestados.

Art. 3º Realizada a inspeção, o proprietário deverá apresentar o Laudo de Avaliação junto ao órgão municipal competente para a liberação do alvará.

Art. 4º Os veículos que não realizarem a inspeção de que trata esta lei sofrerão, cumulativamente, as seguintes penalidades que durarão até a efetiva regularização:

I – proibição de exercer a atividade de transporte escolar;

II – suspensão da permissão;

III – multa de 7 UFI.

Parágrafo Único: O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da autuação para regularizar a situação do veículo sob pena de ter sua permissão cassada.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, em 06 de janeiro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

Nilton Gonçalves de Almeida
Secretário Municipal de Defesa Social
Autoridade Municipal de Trânsito

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo